

DESPACHO N.º 055/2025

Considerando que:

- I. Considerando que a competência da Junta de Freguesia de Algueirão Mem – Martins para gerir os serviços, previstas na alínea b) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, está delegada no signatário por deliberação do órgão executivo pelo Despacho n.º 4/2022 de 18 de janeiro de 2022 do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, revogado pelo despacho n.º 136/2023, de 10 de agosto de 2023, nos senhores vogais do órgão executivo da freguesia ;
- II. Concedo aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Algueirão Mem - Martins tolerância de ponto no dia 17 de abril (5ª Feira Santa), de harmonia com o previsto no n.º 4 do art.º 122.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando, que importa acautelar o normal funcionamento dos serviços que prosseguem atividades respeitantes à satisfação continua de necessidades impreteríveis das populações, as quais não podem ser interrompidas no aludido dia de tolerância de ponto:

DETERMINO, ainda, que:

- 1 – A “tolerância de ponto”, ora concedida não abrange os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento no referido dia, em termos a definir pelo responsável;

2 – Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, o responsável dos serviços referidos devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em dia alternativo, a fixar oportunamente.

Dê-se publicidade por meio de comunicação interna aos trabalhadores e vogais da Junta de Freguesia.

Remeta-se à próxima reunião para conhecimento

Algueirão – Mem Martins, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.

Ricardo Jorge Gomes Espadeiro do Nascimento

O Vogal responsável da Junta de Freguesia

